



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

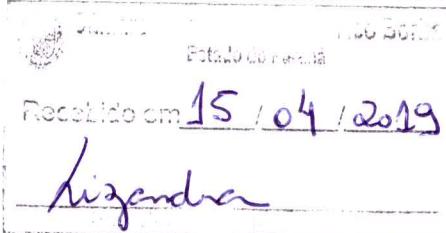
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 021/2019

Telêmaco Borba, 15 de abril de 2019.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:



Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dessa Egrégia Corte Legislativa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Telêmaco Borba, relativo ao exercício financeiro de 2020, em consonância às normas entabuladas no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e nos artigos 81, incisos III e XV; 148 § 2º e 219, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba, de 05 de abril de 1990, considerando-se as determinações e imperiosas regras para a Gestão Fiscal e Orçamentária trazidas ao mundo jurídico contábil pela Lei Complementar nº 101/2000, popularmente chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dante da assertiva do cumprimento fiel à lei de Responsabilidade Fiscal, a presente proposta (LDO) evidencia a realidade do Município no que tange à definição das metas e prioridades, estipulando regras para a elaboração da Lei Orçamentária Anual cujas diretrizes a serem seguidas representam a fidelidade do comprometimento do Administrador Público em ordenar a aplicação dos recursos públicos em consonância com as metas, ações e Programas, constantes do Plano Plurianual - PPA 2018 a 2021, bem como com os anseios da população em geral.

O Projeto estabelece as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo: as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; a organização e a estrutura dos orçamentos; as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; as diretrizes gerais para a



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; as disposições sobre a Legislação Tributária do Município; as disposições relativas à Dívida Pública Municipal.

O Projeto é composto pelos Anexos de Metas Fiscais, Anexos dos Riscos Fiscais, Avaliação Atuarial do FUNPREV, Demonstrativo de Obras Andamento, peças que revelam o programa orçamentário financeiro para o exercício de 2020, com razoabilidade e segurança, cujas previsões certamente, esperam-se sejam apropriadas de acordo com as estimativas de receitas.

Todas as exigências e requisitos elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal foram prontamente atendidos e cumpridos, tendo a elaboração da presente proposta sido feita de forma criteriosa, séria e representa o cumprimento aos preceitos constitucionais pertinentes, principalmente no que se refere à despesa com a manutenção e desenvolvimento do ensino, das despesas com a saúde, atendimento aos limites da despesa com pessoal em conformidade com os percentuais ora determinados pela legislação.

Consta no arcabouço do presente Projeto, o conjunto de regras pertinentes às subvenções sociais e auxílios a entidades sem fins lucrativos e a pessoas físicas reconhecidamente consideradas carentes, de acordo com os critérios estabelecidos em programas oficiais e que a renda familiar não ultrapasse 1/2 salário mínimo per capita.

Estabelece ainda, os critérios para a contenção de despesas em caso de necessidade de restabelecimento do equilíbrio financeiro, da concessão de desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estipula as medidas a serem adotadas para fins de aumento de arrecadação.

Destacados esses pontos essenciais, bem como outros integrantes da presente proposta legislativa. Cumpre esclarecer a facilidade para o entendimento a respeito das metas fiscais da administração municipal, bem como da normatização para a execução das receitas e despesas para o exercício financeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Cumpridas as exigências legais, submetida a presente proposta à apreciação legislativa, roga-se aos Ilustres representantes a respectiva anuência, tendo em vista priorizar a mesma a transparência na definição dos critérios para a gestão fiscal e orçamentária do exercício de 2020.

Dessa forma, antecipo aos nobres vereadores, membros dessa Egrégia Casa de Cortes, protesto de estima e consideração, contando com a salutar compreensão no sentido de que a aprovação da presente proposta é de vital importância para a consecução dos fins a que se destina esta Administração no exercício financeiro vindouro.

Cordialmente,

MÁRCIO ATUR DE MATOS
Prefeito

Exmo. Sr.
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
TELÊMACO BORBA – PR.